



Antonio João Gonçalves da Silva

Registrador Substituto

Raimundo Nonato da Silva

Registrador Oficial

Matricula: 149

Dt.: 08/10/2003

LIVRO 02 Folha:

01

Um lote de terreno urbano sob nº 09 DA QUADRA 122 , do RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA, situado no Município de Santo Antonio de Leverger - MT, com os seguintes limites e confrontações: 40,20ms de frente para a Av.D; 40,00ms de fundos para área verde; 199,50ms do lado direito para o lote 10; 196,00ms do lado esquerdo para o lote 08. Área total de 7.910,00mts2.....

PROPRIETÁRIO: EMPRESA BRASIL OESTE DE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Isaac Povoas, nº 1.301, Centro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 03.536.158/001-79, e contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob nº 51.200.003.501, representada pelo Sócio gerente: **ABILIO CÉZAR FALEIROS NASCIMENTO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da identidade RG 13.833.375. SSP/SP e do CIC 115.292.536-91, filho de Osvaldo Nascimento e de Iracema Faleiros Nascimento, residente e domiciliado nesta Cidade na Av. Filinto Muller, nº 1.050, Aptº 505, Bairro Quilombo.....**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 35.600, livro 02, em data 19/08/87, no Cartório do 5º Ofício de Cuiabá-MT. Apresentou Certidão que fica arquivada neste Serviço Registral.....

Eu Antonio João Gonçalves da Silva Registrador Substituto, que a fiz digital, conferi e assino.....

R.1/149..... Santo Antonio de Leverger – MT, 08 de Outubro de 2003....

TRANSMITENTE: EMPRESA BRASIL OESTE DE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Isaac Povoas, nº 1.301, Centro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 03.536.158/001-79, e contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob nº 51.200.003.501, representada pelo Sócio gerente: **ABILIO CÉZAR FALEIROS NASCIMENTO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da identidade RG 13.833.375. SSP/SP e do CIC 115.292.536-91, filho de Osvaldo Nascimento e de Iracema Faleiros Nascimento, residente e domiciliado nesta Cidade na Av. Filinto Muller, nº 1.050, Aptº 505, Bairro Quilombo.....**ADQUIRENTE: IVANA DE LAMÔNICA FREIRE ECKERT**,

brasileira, natural de Montes Claros – MG, casada sob o Regime de Comunhão Universal de bens, posterior a Lei 6.515/77, com **ÁTILA CÉSAR ECKERT**, portador da identidade RG 2.200.485 SSP/PR, conforme certidão de casamento lavrada sob nº 4.400, as fls. 158, do livro 13-B, em 26-04-1985, no Cartório Xavier de Mattos, Distrito de Coxipó da Ponte. Comarca de Cuiabá-MT e pacto antenupcial devidamente registrado sob nº 3.821, no livro 3-Aux. em 02/10/03, nestas Notas, médica, portadora da identidade RG 133.951 SSP/MT e do CIC 522.803.571-00, filha de Ivan de Lamônica Freire e de Maria Alice Oliveira de Lamônica Freire, residente e domiciliada nesta Capital á Rua Buenos Aires, nº 726. Aptº 1501, Bairro Jardim das Américas;.....**TITULO: COMPRA E VENDA**.....

FORMA DE TITULO: Escritura Pública de compra e venda, lavrada as fls. 104/105, livro 42-Z, aos 02/10/2003, nas Notas do Cartório do 5º Ofício de Cuiabá-MT.....

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). O valor refere-se também a compra dos lotes 07,08,10 da quadra 122, constante das matrículas 147,148,150, ambas do livro 02....**FORMA DE PAGAMENTO:** A vista.....

CONDICÕES: As legais. Foi declarado na Escritura que pagou Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI no valor de R\$ 204,47, avaliado por R\$ 10.000,00, conforme DAM da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Guia nº da autenticação mecânica CCR00028 – 00320124 – 38031-8 Pref. Municipal/ 672000000001, em 01/10/2003 e a certidão negativa de ônus do sob nº 35.600 5º Ofício, documentos esses que devidamente processados ficam arquivados nestas Notas. Que as partes dispensam a apresentação das quitações.

[Handwritten signature]

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT

Raimundo Nonato da Silva
Registrador Oficial

Antonio João Gonçalves da Silva
Registrador Substituto



fiscais e assumem, sob as penas da lei, total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto Lei 93.240 de 09/09/86. Que a empresa ora outorgante deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos com o INSS, e com a Receita Federal, referentes a Tributos e Contribuições, por encontrar-se enquadrada nos Termos do Item IV, Parágrafo 8º do Artigo 257, do Decreto 3048/99, que foi acrescentado com a vigência do Decreto 3265/99, observado que o imóvel aqui tratado faz parte dos lançamentos contábeis como integrante do ativo circulante da referidas Empresa, e também por nunca ter feito parte do seu ativo permanente, E declara ainda mais a não existência de outras ações reais e pessoais relativas aos imóveis e de outras ônus reais incidentes sobre eles, foi lmitida a Declaração sobre Operação Imobiliária de acordo com a instrução normativa SRF nº 056 de 31/05/2001, publica no D.O.U Nº 1E em 04/06/2001, e Lei 10.426 de 24/04/2002, publicada no D.O.U nº 1 em 25/04/2002.....

ÁREA ADQUIRIDA: adquiriu o imóvel acima mencionado.....
Eu Antonio João Gonçalves da Silva Registrador Substituto, que a fiz digitar, conferi e assino.....

R.2/149.....Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de outubro de 2003.....

DEVEDORES/CONFITENTES: **IVANA DE LAMÔNICA FREIRE ECKERT** e seu marido **ÁTILA CESAR ECKERT**, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, posterior a Lei n.º 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada sob n.º 4.400, às fls. 158, do livro 13-B, em: 26.04.1985, no Cartório Xavier de Mattos, Distrito de Coxipó da Ponte, Comarca de Cuiabá- MT e pacto antenupcial devidamente registrado sob n.º3.821, no livro n.º 3-Aux. em:02.10.2003, nestas Notas, ela natural de Montes Claros- MG, nascida em 16/03/1965, médica, portadora da Cédula de Identidade RG: 133.951-SSP/MT, expedida em 03/09/1982 e do CIC:522.803.571-00, filha de Ivan de Lamônica Freire e de Maria Alice Oliveira de Lamônica, e ele natural de Daltro Filho- RS, nascido em 02/09/1959, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG:2.200.485-SSP/PR e do CIC:348.457.639-15, filho de Vicente Benno Eckert e de Elda Eckert, residentes e domiciliados a Rua Buenos Aires, n.º 26, apartamento n.º 1.501, bairro Jardim das Américas, nesta cidade de Cuiabá-MT, doravante chamados simplesmente de **CONFITENTES**, e, de outro lado, **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE CUIABÁ LTDA -UNICRED CUIABÁ**, estabelecida nesta cidade de Cuiabá-MT, à Rua Barão de Melgaço, n.º 2.754 — Sala 16, Centro, Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 36.900.256/0001-00 representada neste ato pelo seu diretor - presidente, Dr. **DOUGLAS ALBERTO DE ARRUDA GOMES**, brasileiro, que declarou ser separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade RG:57.609-SSP/MT, expedida em 07/02/1974 e do CIC:138.877.341-49 filho de Benedito Gomes da Silva e de Maria Helena Gomes da Silva, residente e domiciliado á Rua Rui Barbosa nº 134 apartamento nº 201, Bairro Goiabeiras, nesta cidade de Cuiabá-MT, e pelo seu diretor financeiro, Dr. **GILBERTO RODRIGUES PINTO**, brasileiro, que declarou ser casado, medico, portador da Cédula de Identidade RG:203.683-SSP/MT, expedida em 16/01/1979 e do CIC:339.995.701-72, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso sob n.º 1953, expedida em 19/01/1990, filho de João Maria Pinto e de Selma Rodrigues Pinto, residente e domiciliado a Travessa João Barbosa Faria, n.º 118, apartamento n.º 402, bairro Dom Aquino, nesta cidade de Cuiabá- MT; doravante chamada simplesmente de **CREDORA**, e na qualidade de **GARANTIDOR/AVALISTA:** **MARTINHO ALVES CHAVES SALEMA**, brasileiro, natural de Cuiabá-MT, nascido em 19/08/1975, solteiro conforme declarou, paramédico, portador da Cédula de Identidade RG:MG-7.516.907-SSP/MG, expedida em 02/09/1998 e do CIC:877.787.266-56, filho de Artur de Araújo e de Liliansa Amélia Salema Araújo, residente e domiciliado a Rua Buenos Aires, n.º 726,



Raimundo Nonato da Silva
Registrador Oficial

Antonio João Gonçalves da Silva
Registrador Substituto

Continuação da R.2/149.....**FOLHA- 02**
apartamento n.º 1.501, bairro Jardim das Américas, nesta cidade de Cuiabá-MT; doravante denominado simplesmente de **GARANTIDOR/AVALISTA**; os presentes, reconhecidos como os próprios por mim Tabeliã, a vista dos documentos de identidade que exibiram, do que dou fé. **Os CONFITENTES** se associaram à CREDORA por livre e espontânea vontade, aos quais se submete, reconhecendo neste contrato um Ato Cooperativo e pelas partes me foi dito que tem, entre si, justo e acordado, na melhor forma de direito, a presente confissão de dívida com estipulação de garantias, nos termos das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - Os CONFITENTES**, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, são e se confessam solidariamente devedores da CREDORA da importância líquida e certa de **R\$55.000,00(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, dívida esta decorrente de empréstimo em moeda corrente nacional, principal e acessórios, proveniente de empréstimo destinado a financiamento para aquisição de imóvel. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A dívida ora confessada, será registrada em ficha gráfica própria para facilitar os cálculos dos encargos adiante ajustados, bem como para controlar as amortizações, mantendo-se sempre líquida e certa. **CLÁUSULA TERCEIRA** -O total da dívida ora confessada será pago no prazo de 60(sessenta) meses, com o primeiro vencimento em **20 de Outubro de 2003** e o último em **22 de Setembro de 2008**, nas seguintes condições:

1ª Parcela	20/10/2003	(2,9200% do saldo devedor)
2ª Parcela	20/11/2003	(2,9400% do saldo devedor)
3ª Parcela	22/12/2003	(2,9700% do saldo devedor)
4ª Parcela	20/01/2004	(2,9900% do saldo devedor)
5ª Parcela	20/02/2004	(3,0200% do saldo devedor)
6ª Parcela	22/03/2004	(3,0500% do saldo devedor)
7ª Parcela	20/04/2004	(3,0800% do saldo devedor)
8ª Parcela	20/05/2004	(3,1100% do saldo devedor)
9ª Parcela	21/06/2004	(3,1400% do saldo devedor)
10ª Parcela	20/07/2004	(3,1800% do saldo devedor)
11ª Parcela	20/08/2004	(3,2100% do saldo devedor)
12ª Parcela	20/09/2004	(3,2500% do saldo devedor)
13ª Parcela	20/10/2004	(3,2900% do saldo devedor)
14ª Parcela	22/11/2004	(3,3300% do saldo devedor)
15ª Parcela	20/12/2004	(3,3700% do saldo devedor)
16ª Parcela	20/01/2005	(3,4100% do saldo devedor)
17ª Parcela	21/02/2005	(3,4600% do saldo devedor)
18ª Parcela	21/03/2005	(3,5100% do saldo devedor)
19ª Parcela	20/04/2005	(3,5600% do saldo devedor)
20ª Parcela	20/05/2005	(3,6200% do saldo devedor)
21ª Parcela	20/06/2005	(3,6700% do saldo devedor)
22ª Parcela	20/07/2005	(3,7300% do saldo devedor)
23ª Parcela	22/08/2005	(3,7900% do saldo devedor)
24ª Parcela	20/09/2005	(3,8600% do saldo devedor)
25ª Parcela	20/10/2005	(3,9300% do saldo devedor)
26ª Parcela	21/11/2005	(4,0100% do saldo devedor)
27ª Parcela	20/12/2005	(4,0900% do saldo devedor)
28ª Parcela	20/01/2006	(4,1700% do saldo devedor)
29ª Parcela	20/02/2006	(4,2600% do saldo devedor)
30ª Parcela	20/03/2006	(4,3600% do saldo devedor)
31ª Parcela	20/04/2006	(4,4600% do saldo devedor)
32ª Parcela	22/05/2006	(4,5700% do saldo devedor)
33ª Parcela	20/06/2006	(4,6900% do saldo devedor)



Raimundo Nonato da Silva
Registador Oficial

Antonio João Gonçalves da Silva
Registador Substituto

34ª Parcela	20/07/2006	(4,8200%	do saldo devedor)
35ª Parcela	21/08/2006	(4,9500%	do saldo devedor)
36ª Parcela	20/09/2006	(5,1000%	do saldo devedor)
37ª Parcela	20/10/2006	(5,2600%	do saldo devedor)
38ª Parcela	20/11/2006	(5,4400%	do saldo devedor)
39ª Parcela	20/12/2006	(5,6300%	do saldo devedor)
40ª Parcela	22/01/2007	(5,8400%	do saldo devedor)
41ª Parcela	20/02/2007	(6,0700%	do saldo devedor)
42ª Parcela	20/03/2007	(6,3300%	do saldo devedor)
43ª Parcela	20/04/2007	(6,6100%	do saldo devedor)
44ª Parcela	21/05/2007	(6,9300%	do saldo devedor)
45ª Parcela	20/06/2007	(7,2900%	do saldo devedor)
46ª Parcela	20/07/2007	(7,7000%	do saldo devedor)
47ª Parcela	20/08/2007	(8,1700%	do saldo devedor)
48ª Parcela	20/09/2007	(8,7100%	do saldo devedor)
49ª Parcela	20/10/2007	(9,3400%	do saldo devedor)
50ª Parcela	20/11/2007	(10,0900%	do saldo devedor)
51ª Parcela	20/12/2007	(10,9800%	do saldo devedor)
52ª Parcela	22/01/2008	(12,0800%	do saldo devedor)
53ª Parcela	20/02/2008	(13,4500%	do saldo devedor)
54ª Parcela	20/03/2008	(15,2100%	do saldo devedor)
55ª Parcela	20/04/2008	(17,5600%	do saldo devedor)
56ª Parcela	21/05/2008	(20,8600%	do saldo devedor)
57ª Parcela	20/06/2008	(25,8000%	do saldo devedor)
58ª Parcela	20/07/2008	(34,0400%	do saldo devedor)
59ª Parcela	20/08/2008	(50,5300%	do saldo devedor)
60ª Parcela	20/09/2008	(100,0000%	do saldo devedor)

CLÁUSULA QUARTA - Sobre o débito aqui confessado e quaisquer importâncias decorrentes de despesas, vencerão encargos financeiros nas seguintes condições: Sobre o saldo médio devedor apresentado a cada mês decorrido da respectiva data-base (dia correspondente ao do vencimento final da operação), incidirão, na mesma periodicidade, devidamente debitados na ficha gráfica vinculada, encargos denominados básicos de acordo com a "TAXA BÁSICA FINANCEIRA (TBF)", relativa a data base do mês anterior, ou por outro índice que legalmente venha a substituí-la. Na hipótese de liquidação/amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirá atualização "pró-rata" dia útil, com atualização da TBF relativa a última data-base, não conhecida, da última divulgada. Sobre os saldos devedores previamente atualizados na forma acima, incidirão encargos denominados adicionais — juros, a taxa de **0,8900% a.m. (ZERO VIRGULA OITENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO AO MÊS)**, calculados e debitados as mesmas épocas dos encargos básicos, quando tornam-se exigíveis. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — No caso de constatadas as irregularidades na aplicação do recurso, sujeita-se o infrator ao imediato pagamento do saldo devedor do mútuo, ou, a critério do Conselho de Administração, a imediata repactuação de taxas de juros, idênticas àquelas praticadas pela COOPERATIVA, nas operações de Crédito Pessoal e Capital de Giro. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — No caso de repactuação de taxa prevista no parágrafo anterior, que se dará independente de aditamento deste contrato, o mutuário será notificado por escrito, passando a vigorar a partir do dia da decisão do Conselho de Administração. **CLÁUSULA QUINTA** - Na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, no seu período de vencimento e enquanto não regularizada a obrigação, é facultado à **CREDORA** cobrar sobre o saldo devedor, nas mesmas épocas, juros de **9,0000% a.m. (NOVE POR CENTO AO MES)**. Os juros de que trata esta cláusula, poderão, a critério da



Raimundo Nonato da Silva
Registrador Oficial

Antonio João Gonçalves da Silva
Registrador Substituto

Continuação da R.2/149..... **FOLHA- 03**
 COOPERATIVA, ser substituído pela Comissão de Permanência a taxa de mercado nos termos da Resolução n.º 1129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, divulgada pelo Banco Central do Brasil, com redação atribuída por atos posteriores da autoridade normativa, acrescida de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês. Em qualquer das duas hipóteses cessarão os encargos normais de que trata a cláusula anterior. **CLAUSULA SEXTA** - Fica instituída, ainda, a multa contratual de 2% (**DOIS POR CENTO**), sobre o saldo devedor em aberto, multa esta de caráter sancionatório e, não, compensatório, podendo ser exigida cumulativamente com as custas e os honorários advocatícios, se os **CONFITENTES** deixarem de satisfazer, nas épocas e valores convencionados, o pagamento de qualquer parcela, ou ocorrer qualquer outra hipótese de descumprimento de obrigação prevista neste instrumento. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A correção, juros, despesas e quaisquer outros acessórios decorrentes da presente confissão, a medida que se tornarem exigíveis ou quando prevista sua capitalização, serão debitados, sob aviso, na conta gráfica aberta por força deste instrumento, e assim tomados definitivos, ressalvando-se a reclamação por erro ou engano no prazo de quinze dias das datas dos lançamentos aqui ajustadas, tendo os **CONFITENTES**, amplo acesso aos valores registrados. **CLÁUSULA OITAVA**- Em segurança das obrigações aqui assumidas, inclusive atualização monetária, juros, pena convencional, custas, despesas e outras decorrentes deste instrumento; ficam ajustadas a seguinte garantia: **EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, O lote constante desta matrícula. PARÁGRAFO ÚNICO** – Concordam as partes que os imóveis objetos deste financiamento encontra-se em edificação, e após sua conclusão incorporará à hipoteca em primeiro grau que ora se constitui à **CREDORA**, sendo benfeitoria acessória ao imóvel principal. **PARAGRAFO SEGUNDO**: Os **CONFITENTES** declaram expressamente que o bem objeto da garantia ora convencionada encontra-se totalmente livre e desembaraçado de quaisquer outros ônus, ação, gravames e responsabilidades, obrigando-se a mantê-lo nas mais perfeitas condições de funcionamento e conservação e a defendê-lo da turbação de terceiros. **CLÁUSULA NONA** — Os **CONFITENTES**, sob as penas da cláusula DÉCIMA SEGUNDA seguinte, se obrigam a: **1)** manter em perfeito estado de conservação o bem gravado em garantia, bem como permitir a sua livre inspeção por preposto da **CREDORA** e pagar os tributos e contribuições sobre eles incidentes; **2)** Fica convencionado entre as partes que vencerá o crédito hipotecário se o imóvel for alienado (parágrafo único do art. 1.475 do Código Civil Brasileiro); **3)** reembolsar a **CREDORA** das despesas que esta fizer para a plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios (registros, averbações e outros); **4)** comunicar à **CREDORA** toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nas características dos bens objetos da garantia descrita na CLÁUSULA OITAVA. **CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CREDORA** se reserva o direito de exigir o reforço das garantias sempre que julgar necessário. Caso o pedido não seja atendido dentro do prazo que fixar, poderá considerar vencida esta escritura e exigível imediatamente a totalidade de seu crédito perante os **CONFITENTES**. **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Na falta de cumprimento de qualquer das obrigações ora ajustadas, notadamente o não pagamento tempestivo de qualquer das parcelas de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA, ou verificando-se qualquer das hipóteses enunciadas nos artigo 333 do Código Civil, poderá a **CREDORA** considerar vencido o saldo que restar, ou a sua totalidade se nada tiver sido pago, e exigir o seu pronto cumprimento, incluído os encargos moratórios de inadimplemento, até mesmo a multa de 2% (**dois por cento**) sobre o débito, independente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A abstenção do exercício, por parte da **CREDORA**. de qualquer direito ou faculdade que lhe assista,

Raimundo Nonato da Silva

Registrador Oficial

Antonio João Gonçalves da Silva

Registrador Substituto

ou a concordância com o atraso no cumprimento de obrigação dos **CONFITENTES**, inclusive recebimento de parcela fora do prazo ajustado, não afetará aqueles direitos ou falculdades, que poderão ser exercidos na forma convencionada, não constituindo a telerância da CREDORA precedente, novação ou modificação dos termos avençados. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Os CONFITENTES** ao apor suas assinaturas na presente escritura declaram, expressamente, que nada têm a opor ou manifestar, presente e futuramente, em relação ao desejo de firmar esta escritura, nada tendo a reclamar com respeito às dívidas originárias desta Escritura Pública, declarando, ainda, que a presente escritura foi lida com antecedência legal, estando de acordo com todos os seus termos e condições. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Os CONFITENTES** autorizam a CREDORA a levar a débito de suas contas de depósitos a vista, o valor total ou parcial do crédito ora deferido, na data dos respectivos vencimentos, devidamente atualizado, bem como de despesas legais e convencionais pertinentes, comprometendo-se a manter saldo suficiente para os lançamentos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os CONFITENTES**, autorizam a CREDORA a levar a débito de sua conta de depósito a vista, na data de sua liberação, a taxa de abertura de crédito, vinculado a operação ora deferida. **PARÁGRAFO SEGUNDO - Os CONFITENTES**, autorizam a CREDORA a levar a débito de sua conta de depósito a vista, o Seguro de Vida Prestamista vinculado a operação de crédito ora deferida, na razão de 0,02518% do valor nominal. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA —** Pelos **CONFITENTES** me foi dito ainda, expressamente e sob as penas da Lei, que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social Rural, não estando, portanto, inclusos nas exigências da Lei nº. 8.212/91 e posterior alterações para a apresentação de Certidões Negativas de Débito com o INSS (Instituto Nacional de Seguro Social). **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CREDORA** declara, neste ato, expressamente e sob as penas da lei, que dispensa os **CONFITENTES** da apresentação das Certidões a que refere a Lei n.º 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240, de 09/09/86, conforme o parágrafo 2.º do inciso V. art. 1º do referido decreto. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA —** Foi apresentada as certidões das matrículas sob n.ºs 147, 148. 149 e 150, datadas de 09/10/2003, do Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis, Titulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio de Leverger-MT, cujas originais faço arquivar nestas notas do 5º Ofício. Assim convencionados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, que após lida e achada conforme aceitam, assinam, dispensadas as testemunhas na forma da Lei Federal nº 6.952 de 06.11.81, Foi emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária – DOI, de acordo com a instrução Normativa SRF nº 056 de 31/05/2001, Publicada no D. O .U nº 1E, em 04/06/2001, e Lei 10.426 de 24/04/2002, publicada no D.O. U Nº 1, EM 25/04/2002

TITULO E FORMA DO TITULO Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada as fls 071/075 do livro 43, em 10/10/2003, no 5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá- MT.....

Eu Antonio João Gonçalves da Silva Registrador Substituto que digitei conferi e assino.....

AV.3/149.....Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de fevereiro de 2006
 Averba-se nesta data a escritura publica de Ré- Ratificação lavrada as fls 077/078 do livro 903, em 28/11/2005, no 7º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Comarca de Cuiabá-MT, de um lado com **DEVEDORES/ CONFITENTES/ HIPOTECANTES: IVANA DE LAMÔNICA FREIRE ECKERT**, brasileira, que



1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT

Raimundo Nonato da Silva

Registrador Oficial

Antonio João Gonçalves da Silva

Registrador Substituto

Continuação da AV.3/149.....

declarou ser casada, filha de Ivan De Lamônica Freire e de Maria Alice Oliveira De Lamônica, médica, residente na rua Buenos Aires, nº 26, apartamento nº 1.501, bairro Jardim das Américas, nesta cidade, portadora do CPF. 522.803.571-00 e da carteira de identidade RG: 133.951 SSP/MT, expedida em 03/09/1982 e seu marido **ÁTILA CÉSAR ECKERT**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Vicente Benno Eckert e de Elda Eckert, arquiteto, residente no mesmo endereço acima, portador do CPF. 348.457.639-15 e da carteira de identidade RG: 2.200.485 SSP/PR; declaram neste ato serem casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515 de 26/12/1977; com Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada no quinto serviço registral desta comarca, sob nº 3.821, no livro nº 3-Aux. em 02/10/2003; doravante chamados simplesmente de **CONFITENTE(S)**, e, de outro lado, **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MATO GROSSO LTDA - UNICRED MATO GROSSO**, CNPJ/MF nº 36.900.256/0001-00, estabelecida nesta cidade, na rua Barão de Melgaço, n.º 2754 — Sala 16, centro, Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo Dr. **GILBERTO RODRIGUES PINTO**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de João Maria Pinto e de Selma Rodrigues Pinto, médico, residente e domiciliado na Travessa João Barbosa Faria, nº 118, aptº 402, bairro Dom Aquino, em Cuiabá/MT, portador do CPF. nº 339.995.701-72 e da carteira de identidade nº 203.683 SSP/MT, expedida em 16/01/1979, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso sob nº 1953, expedida em 19/01/1990 e pela sua Diretoria Financeira, Drª **MARISA FERNANDA VIEIRA TAVARES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Fernando Alves Vieira e de Marlene Assumpção Z. Vieira, médica, residente e domiciliada na av. Bosque da Saúde, nº 355, aptº 501, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, portadora do CPF. nº. 442.636.430-20 e inscrita no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso sob nº. 2.324-T, expedida em 25/05/1990; doravante chamada simplesmente de **CREDORA**; Pelas partes, declaram que por esta escritura e na melhor forma de direito **RETIFICAM e RATIFICAM a ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA**, lavrado no: livro 43, fls 71/75, em data de 10/10/2003, no 7º Serviço Registral de Imóveis da Comarca Cuiabá-MT, e registrada nesta matrícula sob R.2, para esclarecer o seguinte: **I- OBJETIVO DO PRESENTE INSTRUMENTO**: matrículas nº 147 148,149,150, em 10/10/2003, neste Serviço Registral, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), liberado em 17/10/2003, com prazo de 60 (sessenta) meses, com vencimento da primeira parcela em 20/10/2003 e a última em 20/09/2008. **II- PRORROGAÇÃO DO PRAZO**: O CREDOR e o (s) CREDITADO(S), têm justo e acordado, neste ato, estabelecer novos prazos de vencimentos das parcelas do respectivo contrato, a contar, a partir da 18ª (DÉCIMA OITAVA) parcela, fixando-os da seguinte forma:

18ª Parcela	25/11/2005	(3,33% do saldo devedor)
19ª Parcela	25/12/2005	(3,37% do saldo devedor)
20ª Parcela	25/01/2006	(3,41% do saldo devedor)
21ª Parcela	25/02/2006	(3,45% do saldo devedor)
22ª Parcela	25/03/2006	(3,49% do saldo devedor)
23ª Parcela	25/04/2006	(3,53% do saldo devedor)
24ª Parcela	25/05/2006	(3,58% do saldo devedor)
25ª Parcela	25/06/2006	(3,63% do saldo devedor)
26ª Parcela	25/07/2006	(3,68% do saldo devedor)
27ª Parcela	25/08/2006	(3,73% do saldo devedor)
28ª Parcela	25/09/2006	(3,78% do saldo devedor)
29ª Parcela	25/10/2006	(3,84% do saldo devedor)



30ª Parcela	25/11/2006	(3,91% do saldo devedor)
31ª Parcela	25/12/2006	(3,97% do saldo devedor)
32ª Parcela	25/01/2007	(4,04% do saldo devedor)
33ª Parcela	25/02/2007	(4,12% do saldo devedor)
34ª Parcela	25/03/2007	(4,20% do saldo devedor)
35ª Parcela	25/04/2007	(4,28% do saldo devedor)
36ª Parcela	25/05/2007	(4,37% do saldo devedor)
37ª Parcela	25/06/2007	(4,46% do saldo devedor)
38ª Parcela	25/07/2007	(4,57% do saldo devedor)
39ª Parcela	25/08/2007	(4,68% do saldo devedor)
40ª Parcela	25/09/2007	(4,79% do saldo devedor)
41ª Parcela	25/10/2007	(4,92% do saldo devedor)
42ª Parcela	25/11/2007	(5,06% do saldo devedor)
43ª Parcela	25/12/2007	(5,20% do saldo devedor)
44ª Parcela	25/01/2008	(5,36% do saldo devedor)
45ª Parcela	25/02/2008	(5,54% do saldo devedor)
46ª Parcela	25/03/2008	(5,73% do saldo devedor)
47ª Parcela	25/04/2008	(5,94% do saldo devedor)
48ª Parcela	25/05/2008	(6,17% do saldo devedor)
49ª Parcela	25/06/2008	(6,43% do saldo devedor)
50ª Parcela	25/07/2008	(6,71% do saldo devedor)
51ª Parcela	25/08/2008	(7,03% do saldo devedor)
52ª Parcela	25/09/2008	(7,39% do saldo devedor)
53ª Parcela	25/10/2008	(7,80% do saldo devedor)
54ª Parcela	25/11/2008	(8,26% do saldo devedor)
55ª Parcela	25/12/2008	(8,80% do saldo devedor)
56ª Parcela	25/01/2009	(9,43% do saldo devedor)
57ª Parcela	25/02/2009	(10,18% do saldo devedor)
58ª Parcela	25/03/2009	(11,07% do saldo devedor)
59ª Parcela	25/04/2009	(12,16% do saldo devedor)
60ª Parcela	25/05/2009	(13,53% do saldo devedor)
61ª Parcela	25/06/2009	(15,29% do saldo devedor)
62ª Parcela	25/07/2009	(17,64% do saldo devedor)
63ª Parcela	25/08/2009	(20,93% do saldo devedor)
64ª Parcela	25/09/2009	(25,87% do saldo devedor)
65ª Parcela	25/10/2009	(34,10% do saldo devedor)
66ª Parcela	25/11/2009	(50,58% do saldo devedor)
67ª Parcela	25/12/2009	(100,00% do saldo devedor)

III- RATIFICAÇÃO: Fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, formando um todo e único e indivisível que aquela se integra, para todos os fins de direito..... Emol: R\$6,20
 Eu Antonio João Gonçalves da Silva Registrador que a fiz digitar conferi e assino.....

Protocolo nº. 5146 de 27/03/2009.

R.4/149..... Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de abril de 2009.

TRANSMITENTE: ÁTILA CÉSAR ECKERT e sua esposa **IVANA DE LAMONICA FREIRE ECKERT**, brasileiros, declaram ser casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura pública de concessão com pacto antenupcial, lavrada as fls. 081, do livro nº. 01, em 29/03/1985, no Serviço Registral e Notarial Xavier de Matos desta Capital, e registrado sob nº. 11.744, às fls. 087, do livro nº. 3-AG, em 13/09/1996, cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT, ele industriário, filho de Vicente Benno Eckert e de Elda



Continuação do R.4/149..... **FOLHA- 05**
 Eckert, portador da CNH/Detran-MT sob nº.642608890 e registro nº. 01468486430 e CPF nº. 348.457.639-15, ela médica, portadora da C.I/RG nº. 133.951 SSP/MT e CPF nº. 522.803.571-00, residentes e domiciliados na Rua Buenos Aires, nº. 726, bairro Jardim das Américas, nesta Cidade de Cuiabá-MT, sendo ela neste ato representada por seu bastante procurador **ALEX SANDRO CARDOSO**, brasileiro, casado, conforme declarou, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº. 11.393 e CPF sob nº. 693.002.401-53, com escritório sito na Rua Barão de Melgaço, nº. 2.754, Centro Sul, Edifício Work Tower, 15º andar, nesta Cidade de Cuiabá-MT, conforme procuração lavrada as fls. 11 do livro 82 aos 01/08/2008, no Tabelião do 1º Ofício de Notas da Comarca de Feira de Santana-BA, e que fica arquivada neste Sexto Serviço Notarial em pasta própria sob nº. 23.595.....

ADQUIRENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAUDE DE MATO GROSSO LTDA – UNICRED MATO GROSSO, CNPJ nº. 36.900.256/0001-00, estabelecida nesta Cidade de Cuiabá/MT, na Rua Barão de Melgaço, 2713, Sala 16, Edifício Work Tower, Centro, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu diretor-presidente **GILBERTO RODRIGUES PINTO**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de João Maria Pinto e de Selma Rodrigues Pinto, médico, residente e domiciliado á Travessa João Barbosa Faria, nº. 118, Aptº 402, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá-MT, portador do CPF nº. 339.995.791-72 e da carteira de identidade nº. 203.683 SSP/MT, expedida em 16/01/1979, e pelo seu diretor administrativo, **ALTINO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Onofre Cezário Souza e de Enide Ferol de Souza, médico, residente e domiciliado á Rua da Cereja, nº. 355, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, portador do CPF nº. 124.159.601-87 e da Carteira de Identidade nº. 5583352 SSP/SP, expedida em 12/11/1979, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso sob nº. 1981. e pela sua direito financeira, Drª **MARISA FERNANDA VIEIRA TAVARES**, brasileira, que declarou ser casada, filha de Fernando Alves Vieira e de Marlene A. Conceição Zuchowski, medida, residente e domiciliada á Avenida Bosque da Saúde, nº. 355 – Aptº 501, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, portadora do CPF nº. 442. 636.430-20 e inscrita no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso sob nº. 2.324, expedida em 25/05/1990.....

TÍTULO: Escritura Pública de Dação em Pagamento.....

TÍTULO E FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavradas as fls. 039/042, livro 860, aos 26/02/2009, nas Notas do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT... **VALOR:** 25.228,25 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).... **FORMA DE PAGAMENTO:** A vista.....

CONDIÇÕES: As legais. Foram apresentados e ficam arquivadas no sexto serviço notarial as certidões de inteiro teor e ônus dos imóveis, expedida pelo 1º Serviço Registral. FOI EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIARIA de acordo com a Instrução Normativa nº. 473 de 23/11/2004. Os outorgantes dadores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento á Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº. 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM O INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL). Pelas partes me foi dito falando cada um por sua vez que dispensam a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da Lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõem a Lei nº. 7.433 de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto 93. 240 de 09/09/86... Sendo devedores da outorgada tomadora da importância de R\$ 100.913,00 (Cem Mil, Novecentos e Treze Reais) Representada pela Escritura Pública de Confissão de Divida com Garantia Hipotecaria, lavrada ás fls. 071/075 do livro 43, aos 10/10/2003, no 5º Serviço Notarial e Registral desta Capital, e Escritura Pública de Re-Ratificação lavrada as fls. 077/078 do livro 903



REGISTRO DE IMÓVEIS - LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT



Antonio João Gonçalves da Silva

Registrador Substituto

Raimundo Nonato da Silva

Registrador Oficial

em 28/11/2005 nas notas do 7º Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá-MT, e registrada no R.2 desta matrícula, já vencida e não paga, e estimando o valor dos descritos imóveis em quantia equivalente ao débito, ou seja R\$ 100.913,00 (Cem mil, novecentos e treze reais) ficando atribuído o valor de R\$ 25.228,25 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) para cada lote, têm deliberado, por mutuo acordo á outorgada tomadora, transferir os descritos imóveis, em solução da dívida, dando-os em pagamento, o que ora fazem, por esta e na melhor forma de direito, investindo a outorgada tomadora na posse, domínio, direitos e ações que sobre os imóveis exerciam, a fim de que a outorgada tomadora deles use, goze e livremente disponha, como seus que fica sendo, desta data em diante, prometendo, por si, herdeiros e sucessores, trazer a presente dação sempre boa, firme e valiosa e nada mais reclamar, com fundamento no valor atribuído á propriedade ora transmitida. Pela outorgada tomadora me foi dito que tendo, efetivamente, consentido em receber os descritos imóveis, em solução da dívida contraída pelos outorgantes dadores aceitava a dação constante da presente escritura, e aos outorgantes devedores e dadores dava plena, rasa, total e irrevogável quitação da dívida, e prometendo nada mais pedir ou reclamar, com fundamento em direitos creditórios contra os outorgantes dadores inteiramente quitados pela presente dação em pagamento. Pela outorgada tomadora me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, para que produza os desejados efeitos jurídicos....**AREA ADQUIRIDA:** Adquiriu o imóvel acima mencionado..... Emolumentos R\$ 466,64
Eu, _____, Registrador que a fiz digitar, conferi e assino.....(digitado e conferido por Carmem).

Protocolo nº. 5146 de 27/03/2009.

AV.5/149.....Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de abril de 2009.
Averba-se nesta data, o comprovante de pagamento da GUIA DE RECOLHIMENTO nº. 7405, avaliado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT em R\$ 100.913,00 (Cem Mil novecentos e treze reais, (Relativo a 4 lotes) assinado pelo Fiscal de Tributos – Sr. Cláudio Jesus de Amorim, devidamente pago no Banco do Brasil aos 19 de Fevereiro de 2009 a importância de R\$ 2.023,31 conforme autenticação nº. 5.A9A.A9E.6EB.BD.296. nº. **09 DA QUADRA 122**. Documento este que fica arquivado neste Serviço Registral..... Emolumentos: R\$ 7,80.
Eu, _____, Registrador que a fiz digitar, conferi e assino.....(digitado e conferido por Carmem).

Protocolo: 9729 – Data: 19/07/2013

AV.6/149.....Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Julho de 2013.
A requerimento da proprietária **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DE MATO GROSSO LTDA - UNICRED MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.256/0001-00, estabelecida em Cuiabá-MT, na Rua Barão de Melgaço, nº 2713, Sala 16, Edifício Work Tower, Bairro Centro, Cuiabá-MT, representada pelo seu diretor-presidente: **GILBERTO RODRIGUES PINTO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.995.701-72 e da Carteira de Identidade RG nº 203.683 SSP/MT, expedida em 16/01/1979, filho de João Maria Pinto e Selma Rodrigues Pinto, residente domiciliado à Travessa João Barbosa Faria, nº 118, Apartamento 402, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá-MT, e pelo seu diretor administrativo: **ALTINO JOSE DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.159.601-87 e Carteira de Identidade RG nº 5583352 SSP/SP, expedida em 12/11/1970, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso sob nº. 1481, filho de

CNM: 063552.2.0000149-11

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT
 Av. Santo Antônio, s/n, Centro - 78.180-000 - Santo Antônio de Leverger - MT - Tel.: (65) 3341-1956

Raimundo Nonato da Silva
 Registrador Oficial

Antonio João Gonçalves da Silva
 Registrador Substituto

Continuação do AV.6/149.....
 Onofre Cezario Souza e Enide Ferol de Souza, residente e domiciliado na Rua da Cereja, nº 355, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT; e pela sua diretora financeira: *Dr^a MARISA FERNANDA VIEIRA TAVARES*, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 442.636.430-20 e no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso sob nº 2.324, expedida em 25/05/1990, filha de Fernando Alves e de Marlene A. Conceição Zuchowski, residente e domiciliada na Avenida Bosque da Saúde, nº. 355, Apto 501, Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, **AVERBA-SE** nesta data a nova Razão Social que passará a denominar-se **“COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DE MATO GROSSO LTDA - UNICRED MATO GROSSO”**, conforme Ata nº 027 Assembléia Geral Extraordinária de 1º de Junho de 2009.....
 **Emolumentos R\$ 10,10.**
 Eu, _____, Registrador que a fiz digitar, conferi e assino.....(digitado e conferido Lauanee Alessandra).

Protocolo: 9729 – Data: 19/07/2013.

R.7/149.....Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Julho de 2013.
TRANSMITENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, OUTROS PROFISSIONAIS DA SAUDE E EMPRESÁRIOS DE MATO GROSSO LTDA - UNICRED MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.900.256/0001-00, estabelecida na Cidade de Cuiabá-MT, na Rua Barão de Melgaço, 2713, Sala 16, Edifício Work Tower, Centro, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu diretor-presidente *GILBERTO RODRIGUES PINTO*, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.995.701-72 e da Carteira de Identidade nº. RG 203.683 SSP/MT, expedida em 16/01/1979, filho de João Maria Pinto e de Selma Rodrigues Pinto, residente e domiciliado na Travessa João Barbosa Faria, nº. 118, Apto 402, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá-MT, e pelo seu diretor administrativo, *ALTINO JOSÉ DE SOUZA*, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 5583352 SSP/MT, expedida em 12/11/1970, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso sob nº 1481, filho de Onofre Cezário Souza e de Enide Ferol de Souza, médico, residente e domiciliado na Rua da Cereja, nº. 355, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, e pela sua diretora financeira, *Dr^a MARISA FERNANDA VIEIRA TAVARES*, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº. 442.636.430-20 e inscrita no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso sob nº. 2.324, expedida em 25/05/1990, filha de Fernando Alves Vieira e de Marlene A. Conceição Zuchowski, residente e domiciliada na Avenida Bosque da Saúde, nº. 355, Apto 501, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT.....

ADQUIRENTE: 01º) IVANA DE MENEZES, brasileira, solteira conforme declarou, maior, médica, inscrita no CRM/MT nº. 3796, inscrita no CPF/MF sob o nº. 570.378.681-91, filha de Jose de Menezes e de Terezinha de Menezes, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 301, Edifício Célia Meireles, apartamento 301, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá-MT, e **02º) TEREZINHA DE MENEZES**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 094450643-5 MIN/Exercito, inscrita no CPF/MF sob o nº. 039.142.831-49, filha de Mario da Silva Pereira e de Otília Maria da Silva Pereira, residente e domiciliada na Rua 55, nº. 542, Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá-MT.....

TITULO: COMPRA E VENDA.....

TITULO E FORMA DO TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavradas as fls. 143/145, Livro 930, aos 26/04/2010, nas Notas do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT.....

VALOR: R\$:26.125,00 (vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais).....



1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
 Av. Santo Antônio, s/n, Centro - 78.180-000 - Santo Antônio de Leverger - MT - Tel.: (65) 3341-1956



Antonio João Gonçalves da Silva

Registrador Substituto

Raimundo Nonato da Silva

Registrador Oficial

FORMA DE PAGAMENTO: A vista.....

CONDIÇÕES: As legais. **Foram apresentados e ficam arquivadas no Sexto Serviço Notarial de Cuiabá-MT:** Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e as Terceiros com o INSS sob o nº 086992010-10001030, datada de 09/03/2010 e valida ate 05/09/2010, certidão essa que foi confirmada por esta Serventia, através da Internet; a Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o código de controle da certidão nº 4CC8.00B4.2082.E508, datada de 04/03/2010 e valida ate 31/08/2010; e a certidão de inteiro teor e ônus do imóvel, expedida nas notas do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antonio de Leverger-MT. Pelas partes foi dito falando cada um por sua vez que dispensam a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da Lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõem a Lei nº. 7.433 de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto 93. 240 de 09/09/86.....

AREA ADQUIRIDA: Adquiriu o imóvel acima descrito.....

..... **Emolumentos R\$ 577,28.**
 Eu, _____, Registrador que a fiz digitar, conferi e assino.....(digitado e conferido Lauanee Alessandra).

Protocolo: 9728 – Data: 19/07/2013.

AV.8/149.....Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Julho de 2013.
 Averba-se nesta data, o comprovante de pagamento da **GUIA DE RECOLHIMENTO DO ITBI nº. 279/2012**, avaliado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT em R\$ 26.125,00 (vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais) em data de 15/08/2012, assinado pelo Fiscal de Tributos - Sr. Julio César Moreira Silva Junior, devidamente pago no Banco do Brasil aos 10/08/2012 a importância de R\$ 560,34 (valor este referente ao ITBI R\$ 522,50 + Taxa de Expediente R\$ 5,68 + Taxa de Certidão Negativa R\$ 32,16). **Certidão Negativa de Débitos Imobiliários nº 348/2013** em nome de COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, OUTROS PRO. E EMPRESARIOS DE MT, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, em 19 de Julho de 2013, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Finanças - Tony Bicudo Paula Souza; conforme inscrição nº 01.04.122.0548.001, da qual encontra-se quites com a Fazenda Pública Municipal, com referência a Débitos Municipais. Documentos que ficam arquivados neste Serviço Registral..... **Emolumentos: R\$ 10,10.**

Eu, _____, Registrador que a fiz digitar, conferi e assino.....(digitado e conferido por Lauanee Alessandra).

Protocolo nº 11134 - Livro nº 1 – Data: 27/06/2014

R.9/149.....Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Julho de 2014.

COOPERADO EMITENTE: PRIMEIRAS LINHAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA., situada na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 500, Sala 254-A, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.274.667/0001-85.....

DIRETORES REPRESENTANTES RESPONSÁVEIS/DEVEDORES SOLIDÁRIOS/GARANTIDORES E FIEIS DEPOSITÁRIOS: IVANA DE MENEZES, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1520, apartamento 301, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 570.378.681-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 092565474-1 MIN. EXERC/MS; e **IVAN DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cinquenta e Cinco, nº 542, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT,

Carolina

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT
 Av. Santo Antônio, s/n, Centro - 78.180-000 - Santo Antônio de Leverger - MT - Tel.: (65) 3341-1956



Antonio João Gonçalves da Silva

Registrador Substituto

Raimundo Nonato da Silva

Registrador Oficial

Continuação do R.9/149..... FOLHA- 07
 inscrito no CPF/MF sob o nº 570.080.431-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 092565484-0 MIN. EXERC/MS.....

ANUENTE/DEVEDORA SOLIDÁRIA/GARANTIDORA E FIEL DEPOSITÁRIA:

TEREZINHA DE MENEZES, brasileira, viúva, administradora, residente e domiciliada na Rua 55, nº 542, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.142.831-49 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 094450643-5 MIN. EXERC/MS.....

INSTITUIÇÃO CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DE MATO GROSSO - UNICRED - MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.900.256/0001-00,

situado na Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Bairro Centro, Cuiabá-MT.....

VALOR DO CRÉDITO: R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais).....

TAXA MENSAL: CDI acrescida de juros de 0,59% a.m.....

TAXA EFETIVA ANUAL: CDI acrescida de juros de 7,3143% a.a.....

ENCARGOS - CORREÇÃO: CDI.....

JUROS/INADIMPLÊNCIA (a.m): 6,00%.....

FINALIDADE: Empréstimo Reforma e Expansão.....

TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).....

OBJETO: O objeto da presente Cédula de Crédito Bancário é o empréstimo ao emitente por parte da COOPERATIVA, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), importância esta que será liberada de forma parcelada, mediante solicitação formal do emitente da presente cédula em uma única vez ou em diversas, desde que respeitado o valor total da presente cédula. O crédito solicitado será disponibilizado pela COOPERATIVA mediante crédito na conta corrente de depósito nº 193740 de titularidade da emitente da presente cédula, mantida junto a COOPERATIVA, com o que a emitente dá a plena e rasa quitação.....

ENCARGOS FINANCEIROS: A taxa de encargos da presente operação é pós-fixada tendo como base a CDI acrescida de juros de 0,59% a.m., capitalizados mensalmente, nos termos do MP 2.170-36/2001 e amortizada pela Tabela PRICE. A atualização do valor da dívida proceder-se-á de acordo com a taxa ora pactuada, verificada a partir da data de assinatura desta cédula até a data de seu respectivo pagamento. Ocorrendo a hipótese de extinção do indexador acordado, ou de suspensão de sua aplicabilidade aos contratos da espécie, será adotado na seguinte ordem os seguintes índices, IGP-M da FGV, INPC, IGP da FGV, IPC da FIPE, INCC, TR, ou outro índice estipulado pelo Governo Federal, acrescido dos juros pactuados.

PRAZO: A presente cédula é emitida pelo prazo de 3663 (três mil seiscentos e sessenta e três) dias, vencendo-se em 02.05.2024, ocasião em que o débito deverá estar integralmente liquidado pelo emitente. É facultado a qualquer das partes denunciar unilateralmente, e a qualquer tempo, a presente cédula de crédito, desde que por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Rescindida a presente cédula de crédito em qualquer hipótese, o valor, objeto desta cédula, deverá ser imediatamente liquidado com os encargos pactuados.....

FORMA DE PAGAMENTO: A CREDORA e o CREDITADO tem justo e acordado, neste ato, estabelecer que a partir da data de emissão deste instrumento, o prazo contratado será de 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis todo o dia 02 (dois) de cada mês, sendo que no período de 02/06/2014 até 02/09/2014, será concedido carência para pagamento do principal da dívida ora assumida, os valores das liquidações serão correspondentes aos encargos financeiros pactuados. Após o término da carência concedida, o saldo remanescente, ou seja, o principal da dívida será liquidado a partir de 02/10/2014 e a última em 02/05/2024, juntamente com a qual serão liquidadas todas as obrigações ainda existentes e decorrentes desta operação. Todo o vencimento de prestação de

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT
 Av. Santo Antônio, s/n, Centro - 78.180-000 - Santo Antônio de Leverger - MT - Tel.: (65) 3341-1956

Raimundo Nonato da Silva

Registador Oficial

Antonio João Gonçalves da Silva

Registador Substituto



amortização do principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, iniciando-se também, a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e calculo dos encargos da operação. OS DEVEDORES ou os GARANTIDORES poderão, a qualquer tempo, antecipar o pagamento total ou parcial do saldo devedor da CCB, desde que estejam em dia com as obrigações decorrentes desta CCB e mediante previa atualização da Credora.....

LOCAL DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na praça de Cuiabá-MT.....

GARANTIAS: conforme autorizado no art. 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, assina o presente documento de crédito na qualidade de Avalistas e/ou Avalista Garantidor Devedor Solidario, acima qualificados, solidariamente obrigados ao pagamentos da divida contraída por força deste documento, divida esta que confessam e reconhecem como liquida e certa. Ainda em garantia a este instrumento: Em garantis da divida oriunda deste instrumento, o Emitente e/ou o Avalista Garantidor Devedor Solidario ao final nomeado e assinado constitui em favor da COOPERATIVA Alienação Fiduciária, sobre o imóvel constante desta matricula.....

FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT, para ajuizamento de ações e execuções, tendo por objetivo esta Cédula de Crédito Bancário ou garantias nela constituídas, podendo no entanto a Cooperativa, a seu critério, optar por foro mais privilegiado.....

TÍTULO E FORMA DO TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Nº 914532, emitida por PRIMEIRAS LINHAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA., a favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DE MATO GROSSO - UNICRED - MATO GROSSO., em Cuiabá/MT, aos 22/04/2014.....

CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições estipuladas no título apresentado do qual fica uma via arquivada neste Serviço Registral..... **Emolumentos: R\$54,20.**
 Eu, Dauro Passiano de Arruda e Silva Escrevente Autorizada, que a fiz digitar, conferi e assino.....(digitado e conferido por Bruna Rafaelle).

Protocolo nº 11134 do Livro nº 1 – Data: 27/06/2014
 AV.10/149.....Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Julho de 2014.
 Averb-se nesta data os seguintes documentos: **Certidão Negativa de Débitos Imobiliários nº 266/2014** em nome de IVANA DE MENEZES E TEREZINHA DE MENEZES, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, em 27/06/2014, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Finanças - Tony Bicudo Paula Souza; conforme inscrição nº 01.04.122.0468.001, 01.04.122.0804.001, 01.04.122.0804.001 e 01.04.122.0548.001, da qual encontra-se quites com a Fazenda Pública Municipal, com referência a Débitos Municipais. **Certidão Simplificada da junta Comercial do Estado de Mato Grosso nº 246319**, expedida pelo Ministerio do Desenvolvimento, Industria e Comercio Exterior – Secretario do Desenvolvimento da Produção, NIRE: 51 2 0134133-8, CNPJ: 12.274.667/0001-85, em nome de Primeiras Linhas Comercio Varejista de Livros e Artigos de Papelaria LTDA., em data de 03/06/2014, assinada pela Secretaria Geral – Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz e Arquimedes Araujo de Santana – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social da JUCEMAT. Certidões estas que ficam arquivadas neste Serviço Registral..... **Emolumentos: R\$10,50.**
 Eu, Dauro Passiano de Arruda e Silva, Escrevente Autorizada que a fiz digitar, conferi e assino.....(digitado e conferido por Bruna Rafaelle).

FOLHA-08

Continuação da Matrícula nº 149.....

Protocolo nº 15650 do Livro nº 1

R.11/149.....Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de Agosto de 2018.

DAÇÃO EM PAGAMENTO

DEVEDORES E DADORES: 1-) **IVANA DE MENEZES**, brasileira, solteira e não convive em união estável, conforme declarou, maior, capaz, médica, inscrita no CRM/MT sob nº 3796, na qual consta C.I/RG nº 092565474-1/ Min. Exército-MS e inscrita no CPF sob nº 570.378.681-91, filha de José de Menezes e de Terezinha de Menezes, residente e domiciliada na rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Edifício Cecília Meireles, apartamento 301, bairro Duque de Caxias II, em Cuiabá-MT; 2-) **IVAN DE MENEZES**, brasileiro, solteiro e não convive em união estável, conforme declarou, maior, capaz, empresário, portador da CNH-Detran/MT nº 865888046, registro 00300000874, na qual consta C.I/RG nº 092565484-0 SIE MS e inscrito no CPF sob nº 570.080.431-04, filho de José de Menezes e de Terezinha de Menezes, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Edifício Cecília Meireles, apartamento 301, bairro Duque dxe Caxias II, em Cuiabá-MT; 3-) **TEREZINHA DE MENEZES**, brasileira, capaz, viúva e não convive em união estável, conforme declarou, aposentada, portadora da C.I/RG nº 094450643-5, expedida pelo Ministério do Exército-MS e inscrita no CPF sob nº 039.142.831-49, filha de Mario da Silva Pereira e de Otilia Maria da Silva Pereira, residente e domiciliada na rua 55, nº 542, bairro Boa Esperança, em Cuiabá-MT.....

CREDORA E TOMADORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DE MATO GROSSO – UNICRED MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 36.900.256/0001-00, estabelecida na rua Barão de Melgaço, 2754, 15º andar, sala 16, Edifício Work Tower, bairro Centro Sul, em Cuiabá-MT, neste ato representada pelos seus diretores: **Diretor Executivo: Dr. Altino Jose de Souza**, brasileiro, capaz, casado conforme declarou, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 1481-MT, na qual consta C.I/RG nº 5.583.352 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 124.159.601-87, residente e domiciliado na rua das Mangabas, 473, Condomínio Alphaville, bairro Jardim Itália, em Cuiabá-MT; e pelo seu **Diretor Financeiro, Dr. Luis Marcos Salgado**, brasileiro, capaz, casado conforme declarou, administrador de empresa, portador da C.I/RG nº 17480811 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 117.858.858-04, residente e domiciliado na rua Primavera, 180, apartamento nº 303, Edifício Rocha II, bairro Bosque da Saúde, bairro Araés, em Cuiabá-MT, conforme Parágrafo Único do Art. 32 do Estatuto Social registrado na JUCEMAT sob nº 51900451329, em 26/10/2017, NIRE nº 5140000205-3, e Certidão Simplificada emitida pela JUCEMAT em 25/05/2018.....

TÍTULO: DAÇÃO EM PAGAMENTO

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada as fls. 146/150, do Livro 1274, aos 21 de Junho de 2018, e Escritura Pública de Aditamento Retificativo, lavrada as fls. 078, do Livro 1277, aos 06 de Julho de 2018, ambas nas Notas do Cartório do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá-MT.....

VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais).....

FORMA DE PAGAMENTO: Não há.....

CONDIÇÕES: As legais. Pelos Outorgantes Dadores me foi dito o seguinte: 1º) Que pela presente escritura e na melhor forma de direito, os outorgantes confessam-se devedores da outorgada da quantia de R\$ 1.110.000,00 (hum milhão, cento e dez mil reais), referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 914532 e do Prejuízo da Conta Corrente Jurídica de nº 19324-0, celebrado entre as partes em 14/12/2017. 2º) Pelos



REGISTRO DE IMÓVEIS - LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT
Av. Santo Antônio, s/n, Centro - 78.180-000 - Santo Antônio de Leverger - MT - Tel.: (65) 3341-1956
Raimundo Nonato da Silva
Registrador Oficial

Antônio João Gonçalves da Silva
Registrador Substituto

Outorgantes Dadores me foi dito que, tendo eles interesse em solucionar a dívida confessada na cláusula anterior, dá à outorgada, em pagamento o bem imóvel a seguir descrito, que declaram possuir livre de quaisquer dúvidas, dívidas, ônus, hipotecas (a não ser a alienação fiduciária à favor da ora outorgada credora e constante no R.9/149). Por mútuo acordo, o outorgante, transfere o imóvel, em solução da dívida, dando-o em pagamento, o que ora fazem, por esta e na melhor forma de direito, investido a outorgada na posse, domínio, direitos e ações que sobre o imóvel exercia, a fim de que a outorgada dele use, goze e livremente disponha, como seu que fica sendo, desta data em diante, prometendo, por si, herdeiros e sucessores, fazer a presente dação sempre boa, firme a valiosa e nada mais reclamar, com fundamento no valor atribuído á propriedade ora transmitida. Pela outorgada tomadora me foi dito, que tendo, efetivamente, consentido em receber os descritos imóveis em solução da dívida contraída pelos outorgantes dadores, aceitava a dação constante da presente escritura, e aos outorgantes devedores e dadores dá plena, rasa, total e irrevogável quitação da dívida, devolvendo aos devedores os títulos representativos dela e prometendo nada mais pedir, ou reclamar com fundamento em direitos creditórios contra os outorgantes, inteiramente quitados pela presente dação em pagamento. Pela outorgada me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, para que produza os desejados efeitos jurídicos. **Foram apresentados e ficam arquivados nas Notas do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá-MT**, os seguintes documentos: 1-) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nºs 147346631/2018; 147346698/2018 e 147346713/2018, datadas de 05/04/2018, válidas até 01/10/2018, expedidas pela Justiça do Trabalho – Poder Judiciário. 2-) Certidão de Inteiro Teor e Ônus. 3-) Comprovante de pagamento do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI nº 243/2018**, pago em 04/06/2018, no valor de R\$658,16. Foi Emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1239 de 17/01/2012. Os Outorgantes devedores e dadores declaram sob as penas da lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à previdência social rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. E pelas partes foi dito falando cada um por sua vez que dispensam a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a Lei nº 7.433 de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/86. Consultas á Central de Indisponibilidade de Bens em atenção ao Artigo 14 do Provimento 39 da Corregedoria Nacional de Justiça a Saber: datadas de 21/06/2018, códigos HASH nºs: 7dc4.6363.540f.5a96.9728.d764.c478.19c0.eec6.76c2 - 4def.d145.fd25.e990.3d52.3b77.702f.3209.7f54.f969 - 9d1e.94c4.808a.335c.83f0.4ede.80c3.3122.ea3c.9b2a. **A outorgada credora e tomadora, por seus representantes legais, declara que o imóvel ora adquirido não é de uso próprio dela outorgada.**

ÁREA ADQUIRIDA: Adquiriu o imóvel constante desta matrícula.....

..... **SELO DIGITAL: BCK92795 - Emolumentos: R\$710,53.**

Eu, _____ Registrador, que a fiz digitar
conferi e assino..... (digitado e conferido por Marielly Jordânia).

Protocolo nº 15650 do Livro nº 1

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

AV.12/149.....Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de Agosto de 2018.
A requerimento da Cooperativa de Crédito dos Médicos e Profissionais da Saúde de Mato Grosso – Unicred Mato Grosso, averba-se nesta data a **Certidão Negativa nº 0517/2018**, expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, em



REGISTRO DE IMÓVEIS - LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



Continuação do AV.12/149.....FOLHA-09
nome de Ivana de Mezenes e Terezinha de Menezes – CPF nº 570.378.681-91 e 039.142.831-49, datada de 09 de Agosto de 2018, válida por 60(Sessenta) dias, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Fazenda – Everton Santos Sena; do qual encontra-se quites com a Fazenda Pública Municipal, com referência a Débitos Municipais de um lote de terreno sob nº 09 da quadra 122 do Loteamento denominado Residencial Nova Esperança. **Inscrição Municipal 01.04.122.0548.001**
.....**SELO DIGITAL: BCK92796 - Emolumentos: R\$13,38.**
Eu, _____ Registrador, que a fiz digitar conferi e assino.....(digitado e conferido por Marielly Jordânia).

ESTA CERTIDÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE
PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 30 (TRINTA) DIAS – Conforme art. 754 CNGCE-MT

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula: 149 do Livro nº 2 e tem valor de CERTIDÃO, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei nº 6.015/73.
Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de maio de 2026.
Raimundo Nonato da Silva – Registrador Oficial.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 158
Selo de Controle Digital: CMC28344 R\$74,95
Cód.(s) do ato: 176(1) 177(6)
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Raimundo Nonato da Silva - Registrador Oficial
Antônio João Gonçalves da Silva – Registrador Substituto
Bruno Gustavo Ferreira Alves – Escrevente Autorizado

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT
Av. Santo Antônio, s/n, Centro - 78.180-000 - Santo Antônio de Leverger - MT - Tel.: (65) 3341-1956
Raimundo Nonato da Silva
Registrador Oficial
Antônio João Gonçalves da Silva
Registrador Substituto



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT
Av. Santo Antônio, s/n, Centro - 78.180-000 - Santo Antônio de Leverger - MT - Tel.: (65) 3341-1956
Raimundo Nonato da Silva
Registrador Oficial
Antônio João Gonçalves da Silva
Registrador Substituto

